



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 89, DE 1 DE JUNHO DE 2020

BOLSAS REMANESCENTES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Acadêmica de Graduação e Pós Graduação a participar da seleção de bolsistas para vagas remanescentes do Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução COEX/UFMS nº 11, de 6 de dezembro de 2019), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018), Programa de Esporte Universitário (Instrução de Serviço nº 4, de 29 de Janeiro de 2020) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar a representação esportiva de rendimento da UFMS, em nível local, regional, nacional e internacional, e incentivar a vivência esportiva na UFMS, por meio da concessão de bolsas do "Programa Bolsa Atleta UFMS" para estudantes de graduação e pós-graduação, com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado que representem a instituição em competições esportivas de rendimento

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data limite
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br), divulgação no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	01/06
Registro e submissão da solicitação de Bolsa Atleta no SIGProj, acompanhada dos anexos.	08 a 14/06
Análise de enquadramento	15/06
Divulgação do enquadramento nas inscrições submetidas	16/06
Interposição de recursos junto à CCE/Proece quanto ao enquadramento nas inscrições submetidas	17/06
Avaliação de mérito	18/06
Resultados preliminares	19/06
Interposição de recursos junto à CCE/Proece quanto ao resultado preliminar	22/06
Divulgação/homologação do resultado da avaliação dos recursos interpostos e resultado final no portal da Proece e publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS.	23/06
Envio do Termo de Compromisso assinado pelo atleta contemplado por email (diges.proece@ufms.br)	24/06

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem aplicados no desempenho esportivo na forma de bolsa, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Tipo de Bolsa Atleta	Total de recursos
Bolsa Atleta 1 – Livre concorrência	R\$ 19.200,00

3.2. As bolsas concedidas por intermédio deste edital terão como vigência o período de julho a dezembro, desde que haja competições agendadas no cronograma do atleta.

3.3. Para alocação dos recursos orçamentários, a CCE/Proece considerará a pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, por quantidade de vagas disponibilizadas.

3.4. Os recursos financeiros aprovados estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão destinadas 8 vagas, restritas ao esporte, com objetivo de representação institucional esportiva, a serem distribuídas como segue:

Categoria Bolsa Atleta	Total	Modalidade	Total
Livre concorrência	8 vagas	Atletismo Basquetebol	8 vagas

		E-esportes	
		Futsal	
		Handebol	
		Lutas	
		Natação	
		Paradesporto	
		Voleibol	
		Xadrez	

4.2. A distribuição das bolsas ocorrerá em conformidade com a ordem decrescente de pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, independente da modalidade.

5. DOS CANDIDATOS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação lato ou stricto sensu da UFMS.
- 5.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação.
- 5.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 5.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS.
- 5.5. Ter disponibilidade para cumprimento de 20 horas semanais de treinamento.
- 5.6. Ter um tutor, servidor da UFMS, para acompanhamento (Anexo I).

6. DO TUTOR

- 6.1. Ser servidor efetivo na UFMS, no campus ao qual o bolsista está vinculado.
- 6.2. Estar disponível para realizar a tutoria/supervisão do bolsista e dos treinamentos.
- 6.3. Registrar, em conjunto com o bolsista, o cronograma de participação em competições.
- 6.4. Assinar o relatório bimestral de treinamento e participação de competições, bem como o relatório final.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição on-line no SIGProj UFMS de candidatura para Bolsa Atleta UFMS e submeter, após incluir online no SIGProj:

- a) Cópia Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- b) Currículo esportivo (em pdf), com informações relativas à vida esportiva na condição atleta nos últimos quatro anos (2017 a maio de 2020);
- c) Comprovantes de currículo esportivo (em pdf), relacionados a obtenção de premiações como atleta em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais. Serão aceitos como comprovantes certificados, declarações de presidentes de Federação, Diretorias de Esporte ou Coordenador do evento, súmulas, matérias em jornais impressos ou digitais a qual se possa identificar o atleta em pódio/premiação;
- d) Cronograma de competições esportivas em 2020 (Anexo I); e
- e) Termo de compromisso assinado pelo candidato e tutor/supervisor.

7.2. Todos os documentos de comprovação curricular deverão ser mantidos sob a guarda do atleta, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitados.

7.3. Serão aceitos como comprovantes certificados, declarações de presidentes de Federação, Diretorias de Esporte ou Coordenador do evento, súmulas, matérias em jornais impressos ou digitais a qual se possa identificar o atleta em pódio/premiação.

7.4. Fica limitada o máximo de submissões de uma proposta por atleta.

7.5. Na eventualidade de submissão mais de uma proposta por candidato por faixa, será considerada como válida a última Submissão.

7.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

7.7. Não serão permitidas a inclusão de documentos complementares após período de inscrição.

7.8. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos candidatos, considerando-se apenas premiações obtidas na condição de atleta na modalidade esportiva a qual o candidato concorre à bolsa, levando em consideração os critérios e pontuações do Quadro 1.

Quadro 1. Pontuação por tipo de evento e classificação

Classificação					
Tipo de evento	1º	2º	3º	4º	
Internacional	100 pontos	90 pontos	80 pontos	70 pontos	
Nacional	80 pontos	70 pontos	60 pontos	50 pontos	
Estadual	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos	
Local	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos	



8.2. Serão consideradas como válidas apenas premiações na condição de atleta, obtidas a partir de 2017, desde que incluídas no currículo esportivo, acompanhada de comprovação.

8.3. A pontuação mínima para obtenção da bolsa será de 150 pontos, sendo considerados eliminados atletas que obtiverem pontuação inferior.

8.4. A CCE/Proece considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.

8.5. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo a denúncia pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas em ordem decrescente da pontuação final alcançada na Avaliação de Mérito.

9.2. Os eventuais recursos ao enquadramento e Resultado Preliminar deverão ser elaborados e enviados por correio eletrônico ao endereço cce.proece@ufms.br conforme item 2.1, devidamente assinados pelo candidato.

9.3. Não serão consideradas no processo de análise de enquadramento e dos recursos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

9.4. O resultado final, comportando a pontuação final, classificação por tipo e modalidade de bolsa atleta, será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais de treinamento, que poderá ser acompanhado por meio de visitas *in loco* para acompanhamento.

10.2. Participar de no mínimo três competições constantes no cronograma de competição (Anexo I).

10.3. Participar de reuniões, por sua inteira responsabilidade, presenciais ou a distância, quando requisitado pela CCE/Proece.

10.4. Auxiliar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela CCE/Proece.

10.5. Ter disponibilidade para viagens para representar a UFMS em eventos esportivos, designados pela CCE/Proece para representar a UFMS.

10.6. Trajar camiseta ou boné do Programa Bolsa Atleta fornecida pela CCE/Proece no recebimento da premiação no pódio e em ocasiões de entrevistas relacionadas a participação e/ou obtenção de premiação. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

10.7. Encaminhar à Diges/CCE/Proece, fotos da participação nas competições e eventos esportivos, com informações e materiais relacionados aos resultados obtidos, no mesmo dia ou dia subsequente a obtenção da premiação, para divulgação institucional.

10.8. Citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista, assim como usar foto com identidade visual (camiseta ou boné) do Programa Bolsa Atleta UFMS, em toda divulgação midiática sobre premiações e participações em eventos esportivos.

10.9. A participação de atletas em competições poderá ser subsidiada por meio de participação do estudante em Edital específico de apoio a participação a eventos.

10.10. Participar, com apresentações/demonstrações ou na função de monitores, na Semana Mais Esporte UFMS, a ser realizada no segundo semestre de 2020.

10.11. A não participação em pelo menos três competições constantes no cronograma de competição (Anexo I) implicará na devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

10.12. Enviar relatório parcial dos treinamentos e competições que participou (Anexo I), bimestralmente, até o 5 dia útil, devidamente assinado pelo atleta e tutor/supervisor.

10.13. Enviar relatório final até 11 de dezembro de 2020, em formulário oferecido pela CCE/Proece.

10.14. O não cumprimento das exigências estabelecidas por este edital, poderá resultar no cancelamento e devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida a CCE/Proece, mediante documento formalizado, a ser enviado para cce.proece@ufms.br.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico (diges.proece@ufms.br), endereçado a Coordenadoria de Cultura.

13.2. Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UFMS e MEC.

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
UNIDADE DO PROPONENTE:		
RGA:	CPF:	RG:
FONE:	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO BOLSISTA		
BANCO Nº:	NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2. DADOS DA MODALIDADE A QUAL SE VINCULA A BOLSA

TIPO DE BOLSA:	
MODALIDADE:	
EDITAL:	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. TUTOR/SUPERVISOR

NOME COMPLETO:		
UNIDADE:	SIAPE:	
CELULAR:	E-MAIL:	

4. CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS

Horário	Local	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábia

5. CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES

Período da Competição	Nome da Competição	Entidade Organizadora	Nível		Cidade e Estado
			-Internacional, Regional, Local	Nacional,	

6. COMPROMISSOS:

Eu, estudante de graduação acima qualificado, declaro e assino este termo de compromisso que se contemplado com Bolsa Atleta conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo O CRONOGRAMA DE TREINAMENTO E DE COMPETIÇÕES ASSIM COMO as atividades a mim atribuídas como bolsista do Programa Bolsa Atleta em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

(município) -MS, XX de de 2020.



[Nome e assinatura do bolsista]

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o estudante acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento DO CRONOGRAMA DE TREINAMENTO E DE COMPETIÇÕES ASSIM COMO da carga horária semanal. Nestes termos, requeiro à Proece, CASO O CANDIDATO SEJA APROVADO, a inclusão NA folha de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de EXCLUSÃO do bolsista.

(município) -MS, XX de xxxx de 2020.

[Nome e assinatura do/a orientador/a]



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 01/06/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1977740** e o código CRC **016A6E1B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002188/2020-10

SEI nº 1977740

